



**Secretaria Municipal de Saúde de Serrania – MG**

Rua Farmacêutico João de Paula, 210- Serrania/MG - CEP 37143-000  
E-mail: saude@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1862

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE SERRANIA  
EDITAL Nº 08/2017**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Publicação do Edital	19 de julho de 2017
Inscrições (das 08 horas às 17 horas) e entrega dos títulos	24 de julho a 01 de agosto de 2017
Prova objetiva (das 08 horas às 11 horas)	06 de agosto de 2017
Divulgação do gabarito da prova objetiva (11 horas e 30 minutos)	06 de agosto de 2017
Interposição de recursos referentes à prova objetiva	07 de agosto de 2017
Análise dos recursos pela comissão organizadora	08 de agosto de 2017
Publicação e Homologação do Resultado Final em ordem de classificação	09 de agosto de 2017
Início da convocação (por telefone ou e-mail)	10 de agosto de 2017

O Prefeito do Município de Serrania/MG juntamente com a Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para ocuparem a função de **Agente Comunitário de Saúde**. A contratação será por tempo indeterminado, sem direito a estabilidade e visa atender necessidade imediata e formar cadastros de reserva. Os cargos serão lotados nas Unidades de Saúde, conforme determinação do Gestor Municipal.

**1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes.

1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.3 Ao número de vagas estabelecido neste Edital poderão ser acrescidas novas vagas que surgirem, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4 Os candidatos convocados e contratados estarão sujeitos aos deveres e penalidades que dispõe a Lei Municipal nº 019 de 30/12/2013 (Plano de Cargo e Carreiras do Município de Serrania), Lei Complementar n. 09, de 30 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 19/07/2017



Magistério Público Municipal de Serrania), Lei Municipal n. 1.051 de 21 de dezembro de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrania), caso incorra, em alguma indisciplina funcional.

## 2- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 . O Processo Seletivo destina-se para o número de vagas abertas, conforme item 2.3, e para formação de Cadastro Reserva para as vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico [www.serrania.mg.gov.br](http://www.serrania.mg.gov.br) todas as etapas mediante observação do Cronograma e das publicações disponibilizadas.

2.3 Os cargos, as vagas, a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e escolaridade exigidos para contratação são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Salário	Pré-requisitos
Agente Comunitário de Saúde	2 + Cadastro de Reserva	40 horas	R\$ 1.177,61	Ensino Médio Completo.

## 3- ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1 Consideram-se atividades do ACS na sua área de atuação, conforme a Lei 11.350 de 05/10/2006: “Art.3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.” Parágrafo Único: São considerados atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio - cultural da comunidade;
- II- a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos;
- IV- o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde;
- V- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- VI- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

## 4- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrição como candidato neste processo seletivo o interessado deverá apresentar os seguintes requisitos:

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 19/07/2017



- 4.1.1 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de admissão;
- 4.1.2 Ter nacionalidade brasileira;
- 4.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se candidatos do sexo masculino com as obrigações militares;
- 4.1.4 Ter nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- 4.1.5 Não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função.

## 5- DA INSCRIÇÃO

5.1 **Local:** A inscrição será realizada na **Prefeitura Municipal de Serrania**, situada a Rua Farmacêutico João de Paula, 210, Centro, Serrania-MG

5.2 **Data e horário:** Os interessados deverão fazer as inscrições de **24 de julho a 01 de agosto de 2017, no período de 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas**. Neste sentido, as inscrições estarão encerradas às 17 horas do dia 27 de julho do corrente ano, não podendo ser aceitas novas inscrições após este prazo.

5.3 O ato da inscrição é gratuito, não gerando qualquer despesa para os candidatos.

5.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia dos seguintes documentos:

**RG, CPF, Título eleitoral com comprovante de votação** ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pelo TRE (Tribunal Regional Eleitoral), certificado de **reservista** ou dispensa de incorporação (para candidato do sexo masculino). Todos os documentos deverão ser comprovados com cópia para efeito de avaliação da Comissão de Seleção deste certame, bem como deverão ser acompanhados dos documentos originais para conferência no ato da entrega.

5.5 Não serão admitidas as inscrições de candidatos que não preencherem os pré-requisitos exigidos ou com falta de documentos.

5.6 Na inscrição, após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar requerimento de inscrição (ANEXO III) no qual declare atender às condições exigidas e submeter-se às normas expressas neste edital.

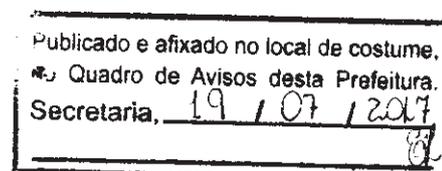
5.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrente, em qualquer época.

## 6- DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1 Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas.

6.2 Para inscrever-se, o candidato deverá cumprir os seguintes procedimentos:

6.2.1 Ler atentamente o Edital;





- 6.2.2 O candidato que não tiver CPF deverá solicitá-lo no sítio da Receita Federal ou nos postos credenciados em tempo hábil, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrições;
- 6.2.3 Conferir os dados no Requerimento de Inscrição e confirmá-los;
- 6.2.4 A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento de Inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 6.2.5 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído do Processo Seletivo Simplificado caso forneça dados incorretos;
- 6.2.6 O Requerimento de Inscrição é pessoal e intransferível;
- 6.2.7 O Poder Executivo do Município de Serrania, não se responsabiliza por inscrições realizadas por outro meio não previsto neste Edital;
- 6.2.8 O candidato deverá apresentar na data de realização da prova documento de identidade com foto;
- 6.2.9 O candidato poderá obter este Edital completo no site <<http://www.serrania.mg.gov.br/>>;
- 6.2.10 A tempestividade do requerimento de inscrição será comprovada pela data e hora do protocolo de entrega;
- 6.2.11 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, instrumento público, acompanhada de cópia legível de todos os documentos exigidos no item 5.4 deste edital.
- 6.2.12 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato ou ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
- 6.2.13 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no ato da entrega dos documentos.

## 7- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será composto de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos.

### 7.1 Prova objetiva

#### 7.2– DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA.

7.2.1 A data da prova será **06 de agosto de 2017 (domingo)**.

7.2.2 Local da prova: **Escola Municipal Aceir Miguel**, situada à Rua Dr. Plínio Coutinho, 60 – Centro – Serrania/MG.

7.2.3 Horário da prova: das **08h às 11horas**.

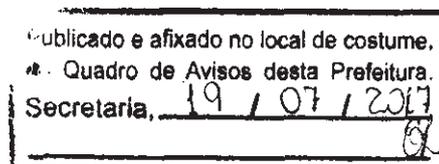
7.2.4 O candidato deverá chegar ao local de realização prova com, pelo menos, 30 minutos de antecedência.

7.2.5 Não será permitida a entrada de candidatos após o horário de início da prova.

7.2.6 O candidato deverá apresentar o documento de identidade no local da prova acompanhado do protocolo do Formulário de Inscrição.

7.2.7 O candidato não poderá sair do local da prova antes de decorrido 1 (uma) hora do início da mesma.

*Handwritten signatures and initials.*





## Secretaria Municipal de Saúde de Serrania – MG

Rua Farmacêutico João de Paula, 210- Serrania/MG - CEP 37143-000  
E-mail: saude@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1862

7.2.8 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato entregue a prova e o cartão de respostas.

7.2.9 A prova deverá ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.2.10 A prova será de múltipla escolha e terá duração de **3h (três horas)**.

7.2.11 A prova terá o número de **25 (vinte e cinco) questões**, sendo que cada questão valerá **02 (dois) pontos**. Cada questão terá 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma a correta.

7.2.12 O conteúdo da prova constará de **Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos sobre ESF (Estratégia de Saúde da Família)**.

7.2.13 A correção da prova objetiva será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.14 Não serão permitidas rasuras no cartão de resposta, ficando anulada a questão rasurada.

## 8. DO GABARITO

8.1 O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será afixado no local de realização da prova, Escola Municipal “Prof.<sup>a</sup> Aceir Miguel Moreira, no dia **06 de agosto de 2017 às 11 horas e 30 minutos**.

## 9. RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

9.1 O Resultado será afixado na Secretaria de Saúde e no paço da Prefeitura Municipal, no dia **09 de agosto de 2017**.

## 10. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

10.1 Os recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva poderão ser interpostos pelo candidato, em **07 de agosto de 2017, 08h às 11h e das 13h às 17h**, na **Prefeitura Municipal de Serrania**, endereçados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Os eventuais recursos deverão ser entregues em formulário, conforme Anexo II, protocolados, devidamente identificados e fundamentados, na Prefeitura Municipal de Serrania.

10.3 Não serão aceitos pedidos de revisão feitos por Correios, Fax, E-mail, etc.

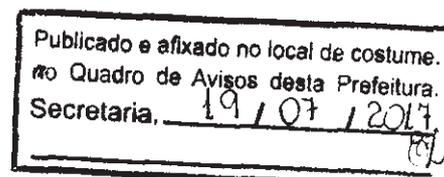
10.4. As solicitações de revisão que não estiverem fundamentadas serão imediatamente indeferidas.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

### Terá preferência sucessivamente:

11.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

11.2 O candidato com idade mais elevada, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.





## 12. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

12.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para cada Cargo/Área/Especialidade, de acordo com o Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.

12.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 16.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

12.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/Áreas/Especialidades com número de vagas igual ou superior a 5.

12.4 Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

12.5 O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de inscrição.

12.6 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia simples do Documento de Identidade e CPF deverão ser apresentados impreterivelmente durante o período de inscrições previsto no item 5.2 e protocolado aos cuidados da comissão avaliadora e organizadora deste Processo Seletivo.

12.7 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município e a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a apresentação do laudo ou a chegada a seu destino se encaminhado através de procurador.

12.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

12.9 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere à análise dos documentos, títulos ou experiências, e aos critérios de avaliação e de aprovação.

12.10 O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência. O candidato que deixar de declarar a sua condição de pessoa com deficiência e não enviar o laudo médico não poderá alegá-la posteriormente, e submeter-se-á aos mesmos procedimentos oferecidos aos demais candidatos.

12.11 Na falta de candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles reservadas ou que surgirem, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

*Handwritten signatures and initials.*

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 19/07/2017



12.12 Para efeito de posse, a deficiência do candidato será avaliada por médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência, e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

12.13 Caso o médico designado pela Secretaria de Saúde do Município conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público efetivo para o qual foi aprovado e classificado, o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo e terá anulado o ato de sua nomeação.

12.14 Caso o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público efetivo para o qual for nomeado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo terá seu ato de nomeação anulado e retornará para a listagem de ampla concorrência.

12.15 O não comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem 16.5, acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

12.16 Durante o pleno exercício das funções se for comprovada por perícia médica a incompatibilidade da deficiência do candidato convocado com as atribuições da função, o mesmo será exonerado.

12.17 Os candidatos que no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

12.18 Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

12.19 As vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência estão contidas no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Processo Seletivo, conforme discriminado neste Edital.

12.20 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no paço da Prefeitura Municipal.

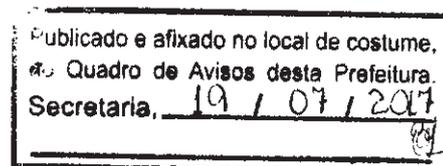
12.21 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, devendo entrar em contato **imediatamente** com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e protocolar o seu recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

12.22 Os pedidos de revisão deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Serrania, cujo prazo de resposta ao recurso será de 48h.

### 13- DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 – A seleção dos candidatos constará de prova objetiva contendo **25 questões, sendo conhecimentos sobre ESF (Estratégia de Saúde da Família), conhecimentos matemáticos e conhecimentos em Língua Portuguesa**, sendo classificados os candidatos que atingirem a maior pontuação.

13.2. A classificação final dar-se-á em ordem decrescente obtida por meio do somatório dos pontos obtidos.





13.3 No caso de empate na nota final serão adotados os critérios relacionados nos item 11 deste Edital.

#### **14- DO RESULTADO**

14.1 Os resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão amplamente divulgados no mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde em 09 de agosto de 2017.

#### **15- DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 A homologação do Processo Seletivo a que se refere este Edital é de competência do Executivo Municipal, que emitirá o pertinente Decreto em 09 de agosto de 2017.

#### **16- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

16.1 A contratação dos aprovados neste processo seletivo será na forma de contrato por tempo indeterminado, porém sem direito a estabilidade.

16.2 Este processo seletivo não permite, em qualquer hipótese, direito do candidato classificado ter acesso ao quadro permanente dos servidores municipais regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

16.3 Além da comprovação dos requisitos básicos, o candidato deverá apresentar os documentos relacionados abaixo (original e cópia), no ato da convocação:

16.3.1 Carteira de Identidade;

16.3.2 CPF;

16.3.3 Cartão PIS/PASEP (número e data);

16.3.4 Carteira de trabalho e previdência social;

16.3.5 Título de eleitor (com o último comprovante de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pelo TRE – Tribunal Regional Eleitoral);

16.3.6 Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

16.3.7 Certidão de casamento e/ou união estável, se for o caso;

16.3.8 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, sendo o caso;

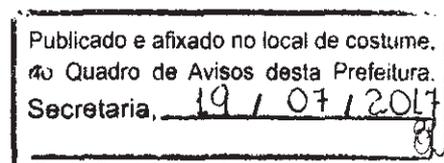
16.3.9 Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

16.3.10 Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

16.3.11 Declaração pessoal de não acúmulo de cargo público;

16.3.12 Declaração de Bens;

16.3.13 1 (uma) foto 3X4 recente;





16.3.14 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) traduzido em apto;

16.3.15 Número de Conta Bancária;

16.4 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos básicos, dos documentos comprobatórios ou das informações prestadas pelo candidato impedirá a contratação do mesmo.

16.5 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas;

16.6 A validação do ato de convocação se dará por meio do sítio da Prefeitura de Serrania/ MG.

## 17- DA RECISÃO DO CONTRATO

17.1 A seu exclusivo critério a municipalidade poderá rescindir o contrato firmado, a qualquer tempo e desde que o contratado revele inaptidão ou inadequação no cumprimento de suas obrigações ou desempenho profissional, sem fazer jus a indenização.

## 18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Ficam designados os membros da Comissão de avaliação, ora nomeadas pela Portaria nº. 228 de 19 de julho de 2017.

18.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame no mural da Prefeitura Municipal e no site <http://www.serrania.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos>

18.3 O candidato que fizer uso de documento falso, comparecer substituindo outro ou utilizar-se de algum artifício ilegal e imoral, além de ser eliminado dessa Contratação estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

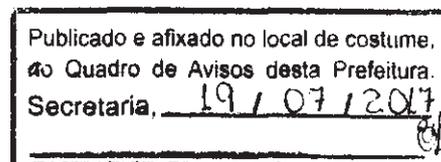
18.4 As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização da inscrição para esta Contratação, ocorrerão por conta do candidato.

18.5 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

18.6 O candidato aprovado, que na data da contratação estiver impedido, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e consequentemente excluído do rol dos aprovados (não podendo ser convocado em nenhuma hipótese).

18.7 Durante a vigência do contrato por tempo indeterminado, o Município de Serrania se reserva o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e as necessidades do município, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

18.8 Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, o Departamento Municipal de Administração procederá, durante o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, quantas convocações forem necessárias, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Decreto de Homologação.





**Secretaria Municipal de Saúde de Serrania – MG**

Rua Farmacêutico João de Paula, 210- Serrania/MG - CEP 37143-000

E-mail: saude@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1862

18.9 O candidato selecionado deverá manter atualizado seu endereço residencial junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Serrania, dentro do prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

18.10 Os casos omissos neste edital serão submetidos à análise da Comissão Responsável.

**Serrania/MG, 19 de julho de 2017.**

**Claudina Gonçalves da Silva**  
Presidente da Comissão

*Rodrigo Oliveira Santos*  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE  
SERRANIA - MG

**Rodrigo Oliveira Santos**  
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

**Luiz Gonzaga Ribeiro Neto**  
PREFEITO MUNICIPAL  
• SERRANIA - MG •

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 19/07/2017



**ANEXO I DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2017**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**Conhecimentos sobre ESF (Estratégia de Saúde da Família):** 1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. 2. Política Nacional de Atenção Básica. 3. A Estratégia Saúde da Família. 4. Competências do Agente Comunitário de Saúde. 5. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde.

**Língua Portuguesa:** 1. Compreensão, interpretação e produção de textos. 2. Ortografia (de acordo com Novo Acordo Ortográfico). 3. Acentuação. 4. Predicação verbal. 5. Flexão verbal e nominal. 6. Pronomes. 7. Concordância verbal e nominal. 8. Regência verbal e nominal. 9. Emprego dos porquês. 10. Crases. 11. Pontuação. 12. Estrutura das palavras. 13. Formação das palavras. 14. Classificações das orações. 15. Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

**Matemática:** 1. Conjuntos; 2. Razão e proporção; 3. Regra de três simples e composta; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e composto; 6. Descontos simples e composto; 7. Equações e inequações; 8. Sistemas e problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º graus; 9. Relações métricas e trigonométricas no triângulo; 10. Problemas que envolvem figuras planas; 11. Funções; 12. Sistemas legais de medidas.

... e afixado no local de costume.  
\* Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 19 / 07 / 2017





**Secretaria Municipal de Saúde de Serrania – MG**

Rua Farmacêutico João de Paula, 210- Serrania/MG - CEP 37143-000  
E-mail: saude@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1862

**ANEXO III DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2017  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

**Cargo Pretendido:**

( ) Agente Comunitário de Saúde

1.

Nome completo: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ Identidade (RG): \_\_\_\_\_ Org. Exp.: \_\_\_\_\_

Título eleitoral: \_\_\_\_\_

Diploma ou declaração de conclusão do Curso de: \_\_\_\_\_

**2. ENDEREÇO**

Rua/Av./etc.: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Comp.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Tel. Residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Declaro atender as condições exigidas e submeto-me às normas expressas neste Edital.

3. POSSUI DEFICIÊNCIA FÍSICA? SIM ( ) NÃO ( ). QUAL? \_\_\_\_\_

Serrania, \_\_\_\_ de julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE SERRANIA  
EDITAL Nº 08/2017**

Certificamos que \_\_\_\_\_ registrou sua inscrição como  
candidato ao cargo pretendido de:

**Cargo Pretendido:**

( ) Agente Comunitário de Saúde

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

Serrania, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Protocolo

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 19 / 07 / 2017